SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 232/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00243225/2026-82

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF.

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de agulhas para acesso vascular intraósseo, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais das Emerg~encias Hospitalares, bem como do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 DF, considerando a necessidade de manutenção de estoque regular e contínuo para utilização pelas equipes assistenciais no âmbito do atendimento pré-hospitalar e hospitalar.

O acesso intraósseo constitui procedimento amplamente reconhecido e recomendado nos protocolos de urgência e emergência para situações em que não seja possível a obtenção rápida de acesso venoso periférico, especialmente em pacientes críticos, vítimas de parada cardiorrespiratória, choque, politrauma, queimaduras extensas, edema importante, colapso vascular, rebaixamento do nível de consciência e demais condições clínicas tempo-dependentes.

As agulhas intraósseas são fundamentais tanto para o SAMU quanto para as emergências hospitalares, pois oferecem uma via de acesso vascular rápida e eficaz em situações críticas onde o acesso venoso periférico é difícil ou inviável, como em casos de parada cardiorrespiratória, choque hipovolêmico, trauma grave ou em pacientes pediátricos com veias colapsadas.

Esse tipo de material permite a administração imediata de medicamentos, fluidos e sangue, sendo crucial para o suporte avançado de vida e para otimizar o tempo de resposta em cenários que exigem intervenções rápidas, aumentando significativamente as chances de sobrevida dos pacientes.

Nesses ambientes de elavado nível de complexidade assistencial, a obtenção de acesso vascular rápido e seguro torna-se fundamental para administração de medicamentos, fluidoterapia e demais intervenções necessárias à manutenção da vida do paciente.

Nesse contexto, o acesso intraósseo representa importante alternativa terapêutica, permitindo acesso vascular imediato em situações de emergência, reduzindo atrasos no início do tratamento e contribuindo diretamente para melhoria do prognóstico dos pacientes atendidos.

Ressalta-se que as agulhas a serem adquiridas deverão possuir compatibilidade técnica com o dispositivo de acesso intraósseo atualmente utilizado pelas equipes do SAMU 192 DF, tendo em vista a necessidade de padronização operacional, segurança assistencial, continuidade do serviço e adequada utilização dos equipamentos já disponíveis no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A aquisição visa ainda garantir maior efetividade nos atendimentos de urgência e emergência, redução do tempo-resposta assistencial, diminuição de falhas relacionadas à obtenção de acesso vascular convencional em pacientes críticos e maior segurança para pacientes e profissionais durante os procedimentos realizados no ambiente pré-hospitalar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GEPRO/DIPRO/SEGEA/SULOG/SES	Juliana Barbosa Lacerda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS	DESCRITIVO COMPLETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	28925	605292	19658	**KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO.** Agulha para uso pediátrico, descartável, para procedimento de infusão intra-óssea. Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 15 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	UN - UNIDADE	780
				KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO ADULTO. Agulha para uso adulto, descartável, para		

2	28926	605292	19657	procedimento de infusão intra-óssea. Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 25 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	UN - UNIDADE	1.997
3	28927	605292	19651	**KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO NO ÚMERO.** Agulha para uso no úmero, descartável, para procedimento de infusão intra-óssea, Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 45 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	UN - UNIDADE	390

PERFURADOR DE ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO. Aplicação (finalidade): Dispositivo portátil, reutilizável, de uso ergonômico, destinado à obtenção de acesso intraósseo em situações de emergência, urgência ou quando o acesso vascular é difícil de obter em pacientes adultos e pediátricos. Deve permitir inserção da agulha intraossea de forma rápida, uniforme, controlada e

com o esforço mínimo do operador. Compatível com agulhas descartáveis estéreis de diferentes comprimentos padronizadas da SES-DF: 15 mm, 25 mm e 45 mm. Estrutura resistente, de fácil higienização e desinfecção de baixo nível, adequada para uso em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Deve possibilitar punções em diferentes sítios anatômicos reconhecidos em protocolos clínicos. Produto registrado na ANVISA e em conformidade com normas nacionais e/ou internacionais aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Grau de esterilidade: não estéril. Apresentação: unidade.

4	P08327	621159	**PERFURADOR PARA ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO,** pistola de uso em saúde, sistema automatizado, portátil e com bateria recarregável, reutilizável, destinado à utilização de agulhas intraósseas descartáveis, indicado para uso em ambiente hospitalar e pré-hospitalar. Aplicação (finalidade): obtenção de acesso intraósseo em situações de emergência ou urgência, ou quando o acesso vascular periférico ou central for difícil ou inviável, em pacientes adultos e pediátricos. Características técnicas: compatível com agulhas intraósseas descartáveis e estéreis de, no mínimo, 15 mm, 25 mm e 45 mm; confeccionado em material resistente, para uso repetido; permite manuseio seguro; superfície compatível com higienização e desinfecção de baixo nível, conforme normas sanitárias. Grau de esterilidade: não estéril. Apresentação: unidade.	UNIDADE

Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas padronizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, observando os requisitos assistenciais, operacionais e sanitários necessários ao emprego em ambiente pré-hospitalar móvel.

Os kits de agulhas intraósseas deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ser estéreis, descartáveis, atóxicos, apirogênicos e fabricados em material compatível com uso médico-hospitalar, garantindo segurança, resistência mecânica e desempenho adequado durante sua utilização.

Os itens deverão contemplar os tamanhos adulto (25 mm), pediátrico (15 mm) e úmero (45 mm), mantendo compatibilidade com o sistema de acesso intraósseo atualmente utilizado pelo SAMU 192 DF.

Considerando que a utilização das agulhas intraósseas depende obrigatoriamente de dispositivo perfurador compatível para sua correta aplicação, o fornecedor deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, todos os perfuradores necessários à utilização dos insumos fornecidos.

A disponibilização dos perfuradores constitui condição obrigatória para aceitação da proposta e execução contratual, devendo o fornecedor fornecer equipamentos compatíveis com as agulhas ofertadas, incluindo baterias, carregadores, acessórios, manuais e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de seus contratos decorrentes, garantindo a continuidade da assistência, a segurança operacional e a adequada utilização dos materiais pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e pelas equipes dos Serviços Hospitalares de Emergência da Secretraia do Estado de Saúde do Distrito Federal..

Os perfuradores deverão ser compatíveis com os tamanhos de agulhas previstos nesta contratação (15 mm, 25 mm e 45 mm), possuir registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às condições de uso em ambiente pré-hospitalar móvel.

A reserva técnica de perfuradores foi dimensionada para assegurar a continuidade operacional do serviço em situações de falha, manutenção corretiva, substituição temporária ou indisponibilidade dos equipamentos, não podendo haver interrupção da assistência por ausência de dispositivo aplicador compatível.

Grade de distribuição dos perfuradores

Local - SAMU	Quantidade
SAMU - USA Neo	01
SAMU - USA Plano Piloto	01
SAMU - USA Gama	01
SAMU - USA Taguatinga	01
SAMU - USA Sobradinho	01
SAMU - USA Recanto	01
SAMU - USA Ceilândia	01
SAMU - USA Aeromédico	01
Reserva técnica 30%	03
Total SAMU	11

*USA = unidade de suporte avançado

Emergências Hospitalares

Local	Quantidade
HRT	04
HRS	04
HRC	04
HRPL	04
HRG	04
HRL	04
HRBZ	04

HRSam	02
HRAN	02
HRGU	02
HMIB	02
Total Emergências Hospitalares	36

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO TOTAL DE PERFURADORES

SAMU	**11**
SHE	**36**
Total	**47**

Os materiais listados acima possuem descritivo padronizado no sismateriais como compra regular, pela Comissão de Produtos para a Saúde - CPPS SES DF, inclui a descrição detalhada, características técnicas, quantidade e qualidade exigidas, além de informações sobre a embalagem e a forma de armazenamento adequada. Devendo estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

4.1 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

As agulhas intraósseas deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ser estéreis, descartáveis, atóxicas, apirogênicas e fabricadas em aço inoxidável grau médico ou material tecnicamente equivalente, garantindo resistência mecânica, segurança e desempenho adequado durante sua utilização.

Os dispositivos deverão ser desenvolvidos especificamente para obtenção de acesso vascular intraósseo em situações de urgência e emergência, sendo vedada a utilização de adaptações ou soluções improvisadas.

As agulhas deverão apresentar identificação visível do calibre e comprimento, embalagem individual íntegra, sistema de rastreabilidade contendo lote, data de fabricação, validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

Os materiais deverão assegurar estabilidade da punção, adequado fluxo para administração de medicamentos e fluidos, resistência ao deslocamento durante movimentação do paciente e compatibilidade com os protocolos assistenciais adotados tanto pelo SAMU quanto pelos Serviços Hospitalares de Emergência.

Os perfuradores deverão apresentar funcionamento seguro, operação intuitiva, resistência compatível com uso intensivo em ambiente pré-hospitalar e hospitalar, bem como autonomia suficiente para atendimento das necessidades operacionais do serviço.

Todos os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, regulatórias e de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação.

4.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais sem comprometer a qualidade e a segurança assistencial dos materiais adquiridos.

Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem boas práticas ambientais, processos produtivos sustentáveis, programas de logística reversa e políticas de gerenciamento adequado de resíduos.

Os materiais deverão possuir embalagens compatíveis com sua finalidade, evitando excessos que gerem aumento desnecessário da produção de resíduos.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal realizará o gerenciamento e descarte dos resíduos gerados em conformidade com a legislação ambiental vigente, com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS institucional.

As exigências de sustentabilidade não poderão comprometer a segurança, eficácia, rastreabilidade e qualidade dos produtos destinados à assistência em saúde.

4.3 INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não haverá indicação ou direcionamento para marca específica, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A definição do objeto foi estruturada com base em requisitos técnicos, funcionais e de desempenho compatíveis com as necessidades operacionais dos Serviços Hospitalares de Emergência e do SAMU 192 DF, permitindo ampla participação de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações estabelecidas.

Todavia, considerando que o SAMU 192 DF já utiliza sistema de acesso intraósseo padronizado em suas atividades assistenciais, será exigida plena compatibilidade técnica entre as agulhas ofertadas e os dispositivos perfuradores disponibilizados pelo fornecedor.

Caso o sistema ofertado possua tecnologia diversa daquela atualmente empregada pelo serviço, o fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, baterias, carregadores e componentes necessários à plena utilização da solução, sem ônus adicional para a Administração.

A exigência de compatibilidade técnica não caracteriza direcionamento de marca, constituindo medida necessária para garantir segurança assistencial, continuidade do serviço, eficiência operacional e adequada utilização dos materiais adquiridos.

4.4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Será exigida a apresentação de amostra dos materiais ofertados, conforme solicitação formal da Administração, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A amostra deverá ser encaminhada devidamente identificada, acompanhada de catálogo técnico, manual do fabricante, registro na ANVISA e demais documentos necessários à análise técnica.

A avaliação será realizada pela área técnica requisitante, observando, entre outros, os seguintes critérios:

I – compatibilidade com o sistema de acesso intraósseo utilizado pelo SAMU 192 DF;

II – qualidade construtiva e resistência dos materiais;

III – facilidade de utilização em ambiente pré-hospitalar;

IV – segurança do sistema de inserção;

V – estabilidade da punção durante a administração de fluidos e medicamentos;

VI – ergonomia e praticidade operacional;

VII – conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A avaliação poderá incluir inspeção visual, análise documental, testes funcionais, simulações operacionais e demais verificações consideradas necessárias pela equipe técnica.

Serão desclassificadas as propostas cujas amostras apresentarem incompatibilidade técnica, desempenho insatisfatório ou não atenderem integralmente às especificações estabelecidas.

4.5 CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida Carta de Solidariedade do fabricante, tendo em vista que os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, associados às exigências de habilitação técnica e sanitária, mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos e a proteção do interesse público.

A medida observa os princípios da competitividade, isonomia e ampla participação de fornecedores, previstos na Lei nº 14.133 /2021.

4.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar, quando da celebração da Ata de Registro de Preços, emissão da Nota de Empenho ou formalização contratual, os seguintes documentos:

I – Registro ou cadastro regular da empresa junto aos órgãos competentes;

II – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente;

III – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da contratação;

IV – Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade sanitária competente;

V – Registro dos produtos ofertados junto à ANVISA ou documento equivalente que comprove sua regularização perante o órgão competente;

VI – Catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentação oficial do fabricante que permitam verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas;

VII – Comprovação de assistência técnica, suporte técnico ou fornecimento de peças e acessórios, quando aplicável;

VIII – Demais documentos eventualmente exigidos no Edital e no Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permanecer válida durante toda a vigência da contratação.

5. Levantamento de Mercado

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

O critério de julgamento será o de menor preço por grupo/lote, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade técnica entre os kits de agulhas intraósseas e os respectivos dispositivos perfuradores, assegurando a perfeita execução do objeto, a padronização operacional e a segurança assistencial.

As propostas deverão contemplar todas as especificações técnicas exigidas, incluindo documentação comprobatória, registros sanitários, garantias e demais requisitos previstos na contratação.

Deverá ser realizada análise técnica das propostas e das amostras apresentadas, visando confirmar a compatibilidade, qualidade, desempenho e adequação dos produtos às necessidades operacionais do SAMU 192 DF e das emergências hospitalares.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de kits de agulhas para acesso vascular intraósseo destinados ao atendimento das demandas assistenciais dos Serviços Hospitalares de Emergência (SHE) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 DF, associados ao fornecimento dos respectivos perfuradores compatíveis, em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Os itens objeto da contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando a natureza continuada da demanda, a necessidade de reposição periódica dos insumos e a impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser consumido ao longo da vigência da contratação, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da legislação vigente, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

A solução contempla o fornecimento de agulhas intraósseas estéreis, descartáveis, em tamanhos adequados para utilização em pacientes pediátricos e adultos, destinadas à obtenção de acesso vascular intraósseo em situações de urgência e emergência, especialmente quando o acesso venoso convencional não puder ser estabelecido de forma rápida e segura.

Os perfuradores intraósseos deverão ser fornecidos obrigatoriamente pela contratada, em regime de comodato, em quantitativo suficiente para atendimento das necessidades operacionais do serviço, incluindo reserva técnica, substituição por defeito, desgaste, manutenção corretiva ou qualquer outra situação que comprometa sua utilização.

A disponibilização dos perfuradores em comodato constitui requisito essencial da contratação, tendo em vista que a utilização das agulhas depende diretamente da existência de equipamento compatível para sua inserção. Dessa forma, o fornecimento conjunto garante a plena funcionalidade da solução, assegura compatibilidade entre os dispositivos e reduz riscos operacionais durante os atendimentos.

A solução adotada apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas, uma vez que elimina a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes pela Administração, reduz custos relacionados à manutenção e reposição tecnológica, transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilidade dos equipamentos e assegura maior continuidade da assistência prestada pelas equipes do SAMU 192 DF e dos Serviços Hospitalares de Emergência da Secretraia do Estado de Saúde do Distrito Federal.

A formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, observados os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual dela decorrente, a documentação comprobatória de regularidade sanitária e regulatória exigida pela legislação vigente, incluindo:

I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da contratação;

II – Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade sanitária competente;

III – Registro válido dos produtos ofertados junto à ANVISA, observadas as disposições legais aplicáveis aos dispositivos médicos;

IV – Declaração formal de fornecimento dos perfuradores em regime de comodato durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção e substituição quando necessário;

V – Catálogos, manuais técnicos e demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade entre os perfuradores e as agulhas ofertadas.

A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, todas as autorizações, licenças, registros e documentos exigidos para o fornecimento dos produtos.

JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO DOS PERFURADORES EM REGIME DE COMODATO

A disponibilização dos perfuradores intraósseos em regime de comodato apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Os perfuradores constituem equipamentos de utilização específica e diretamente vinculados às agulhas fornecidas pelo fabricante, razão pela qual seu fornecimento conjunto garante compatibilidade plena entre os dispositivos, reduz riscos assistenciais e assegura maior segurança aos pacientes e profissionais.

Além disso, a solução evita a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes pela Administração, reduzindo custos relacionados à manutenção, reposição por desgaste, atualização tecnológica e gestão patrimonial.

A contratada será responsável pela disponibilização, manutenção e substituição dos equipamentos sempre que necessário, garantindo a continuidade operacional do serviço e a permanente disponibilidade dos dispositivos para utilização pelos Serviços Hospitalares de Emergência da Secretraia do Estado de Saúde do Distrito Federal e pelas equipes do SAMU 192 DF.

Dessa forma, conclui-se que o fornecimento obrigatório dos perfuradores em regime de comodato atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido a partir do cálculo da média da série histórica do item (desconsiderados os valores iguais a zero ou negativos, bem como os consumos das unidades registrados nas unidades pertencentes ao IGESDF). O resultado é, então, multiplicado por 12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP e como efeito é o prazo estipulado para utilizar o saldo disponível na ARP gerada, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja quantitativo suficiente para execução, quando necessário. Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Entretanto, em determinadas situações, a previsão de demanda por combinar métodos quantitativos e qualitativos. Os métodos qualitativos poderão ser respaldados em Pareceres Técnicos, de caráter opinativo, emitidos pela Referência Técnica Distrital, a fim de subsidiar a elaboração dos processos de aquisição de insumos para a saúde ou ainda definir esses quantitativos na primeira aquisição, conforme estabelece os incisos XI e XII, do Art. 3º da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018.

Assim, a unidade requisitante, visando agir em conformidade com os normativos vigentes, prioriza os métodos quantitativos, quando houver expectativa de aquisição.

Desse modo, a tabela abaixo apresenta os bens e seus respectivos quantitativos a serem licitados:

			QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO SES	DESCRITIVO COMPLETO	ANUAL ESTIMADO
1	28925	KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO. Agulha para uso pediátrico, descartável, para procedimento de infusão intra-óssea. Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 15 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	780
2	28926	KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO ADULTO. Agulha para uso adulto, descartável, para procedimento de infusão intra-óssea. Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 25 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	1.997
3	28927	KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO NO ÚMERO. Agulha para uso no úmero, descartável, para procedimento de infusão intra-óssea, Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 45 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	390

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.343.298,05

ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO.			

1	28925	Agulha para uso pediátrico, descartável, para procedimento de infusão intra-óssea. Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 15 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	780	R$ 2.006,1600	R$ 1.564.804,8000
2	28926	KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO ADULTO. Agulha para uso adulto, descartável, para procedimento de infusão intra-óssea. Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 25 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	1.997	R$ 2.002,2500	R$ 3.998.493,2500
		KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO NO ÚMERO. Agulha para uso no úmero, descartável, para procedimento de infusão intra-óssea,			

3	28927	Utilizada com um rosqueador elétrico (controlado pelo operador) para realizar a inserção. Agulha com cânula de calibre 15 gauge, comprimento de 45 mm, em aço inoxidável. Cateter milimetrado para controlar a profundidade de inserção. Acompanha conector e pulseira. Estéril	390	R$ 2.000,0000	R$ 780.000,0000
TOTAL GERAL				**R$ 6.343.298,05**	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Contudo, no presente caso, verifica-se a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens que compõem a solução pretendida.

A aquisição dos kits de agulhas intraósseas (adulto, pediátrico e úmero) encontra-se diretamente vinculada à disponibilização dos respectivos perfuradores compatíveis, equipamentos indispensáveis para a correta realização do procedimento de acesso vascular intraósseo. A separação dos itens entre diferentes fornecedores poderá resultar em incompatibilidade técnica entre os componentes, comprometendo a funcionalidade da solução, a segurança assistencial e a continuidade operacional do serviço.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada por grupo/lote único, contemplando conjuntamente os kits de agulhas intraósseas e os respectivos perfuradores fornecidos em regime de comodato, garantindo a compatibilidade integral entre os dispositivos e a perfeita execução do objeto.

A adjudicação por lote apresenta vantagens operacionais e econômicas, uma vez que reduz riscos relacionados à integração de produtos de fabricantes distintos, simplifica a gestão contratual, facilita o controle da execução contratual e assegura maior padronização dos materiais utilizados pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 DF e pelos Serviços Hospitalares de Emergência da Secretraia do Estado de Saúde do Distrito Federal..

Além disso, a contratação conjunta permite atribuir a um único fornecedor a responsabilidade pela compatibilidade, manutenção e substituição dos perfuradores disponibilizados em comodato, reduzindo riscos de descontinuidade assistencial e eventuais conflitos de responsabilidade técnica entre contratadas distintas.

Portanto, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem operacionalmente recomendável, sendo a contratação por lote único a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança assistencial, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, tratando-se de aquisição autônoma destinada ao atendimento das demandas assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 DF e dos Serviços Hospitalares de Emergência da Secretraia do Estado de Saúde do Distrito Federal.

Registra-se que os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar já integraram processos anteriores de aquisição promovidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em razão de sua utilização regular nas atividades assistenciais de urgência e emergência. Contudo, tais aquisições não constituem condição para a viabilidade da presente contratação.

A contratação pretendida possui caráter de reposição e manutenção da capacidade operacional do serviço, não estando vinculada à execução simultânea de outros contratos, aquisições ou projetos institucionais.

Destaca-se, ainda, que a solução proposta contempla o fornecimento dos perfuradores intraósseos em regime de comodato pela futura contratada, não havendo necessidade de contratação complementar para disponibilização, manutenção ou substituição desses equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na viabilidade técnica, operacional ou administrativa da presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar foram inseridos no Plano de Contratação Anual da Saúde de 2026, conforme código ID na tabela em anexo extraída do sistema e-compras conforme documento (203556106) em anexo a árvore do processo SEI.

A vigência das atas de registro de preços ou de contratos de fornecimento não se restringe a apenas um exercício financeiro e valor previsto neste Estudo Técnico Preliminar corresponde à consolidação da demanda da SES/DF para o período de um ano. Logo, considerando a memória de cálculo constante do processo SEI, os quantitativos registrados não serão executados em sua totalidade em um único exercício financeiro.

A elaboração do Plano de Contratações Anual e o levantamento de necessidades, com vistas à elaboração da proposta de lei orçamentária anual, ocorrem simultaneamente na SES/DF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens de consumo padronizados nesta SES /DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objetos está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os insumos objetos do presente processo consistem em bens padronizados como de abastecimento regular nesta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, sendo fundamentais para o atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal;

Considerando que a aquisição dos referidos materiais encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF/Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço-SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular destes insumos;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria,de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas;

Diante do exposto, com base nos dados obtidos a partir do presente estudo, esta Equipe de Planejamento conclui que a aquisição do objeto é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANE ARAUJO COSTA

Diretora de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde

JULIANA BARBOSA LACERDA

Gerente de Programação de Insumos para a Saúde

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 09:35:42.

LUIZA DA CRUZ SCALIA

Enfermeira da Gerência Programação de Insumos para a Saúde

JANAINA DE AZEVEDO RODRIGUES

Enfermeira da Gerência de Atendimento Pré Hospitalar Móvel

Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 14:11:36.

THAISE TRISSIA PEREIRA BRAGA

Gerente de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 12:25:26.